



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, em especial, o Decreto Legislativo nº 001, de 17 de março de 2020, determina que:

Art. 1º A partir de 23 de março de 2020, os serviços executados pelos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Osório serão prestados na forma de *home office*, ficando estes dispensados de registro de ponto biométrico.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços de vigilância e aqueles referentes ao processo legislativo, este último quando não puder ser realizado na forma de *home office*.

Art. 2º Durante a vigência desta Ordem de Serviço fica expressamente proibida à entrada de Vereadores, servidores e estagiários nas dependências da Câmara.

Parágrafo único. Excetua-se do *caput* deste artigo:

I – Vereadores, para participação das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias e para reuniões de Comissão.

II – O Presidente da Câmara.

III – Servidores da administração, da Contabilidade/Financeiro, do Departamento de Pessoal, da Assessoria de Comunicação, da Assessoria Legislativa e Jurídica, quando não puderem realizar seus serviços na forma de *home office*.

Art. 3º Durante a vigência desta Ordem de Serviço a vigilância da Câmara fica autorizada a receber correspondências e prestadores de serviços, esses últimos com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

autorização da administração da Câmara, devendo informar a administração sobre o conteúdo da correspondência recebida.

Art. 4º Todos os servidores poderão ser convocados pela Presidência, a qualquer momento, caso haja necessidade de estarem prestando seus serviços na sede da Câmara Municipal de Osório.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de março de 2020, pelo período de 15 dias, podendo, este prazo, ser prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Osório em 20 de março de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br